Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4410
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0009275-38.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pela Dra. Jamille Medeiros, devidamente nomeada por este douto Juízo como Administradora Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **EDITORA O DIA LTDA.,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requer o que segue.

Em consonância ao Edital de Convocação publicado em 18/08/2020, realizou-se no dia 14/09/2020, às 11:10 horas, no sistema online da empresa Assemblex, no sítio da rede mundial de computadores ("Internet") em app.assemblex.com.br, com transmissão e gravação realizada via plataforma Zoom, a Assembleia Geral de Credores da sociedade empresária **EDITORA O DIA LTDA.**

Conforme LISTA DE PRESENÇA em anexo, a instalação da AGC em 2ª convocação se deu com o seguinte quórum: na classe I – Trabalhistas, de um total de 407 credores cujos créditos correspondem a R$ 14.118.573,12, estavam presentes 262 credores, com créditos totais de R$ 6.061.934,92, equivalentes a 42.94% do total de créditos listados nesta classe; na classe III - Quirografário, de um total de 104 credores detentores de créditos da ordem de R$ 50.461.751,36, estavam presentes 9 credores que representam R$ 9.196.395,54, equivalente a 18.22% do total de créditos listados nesta classe; e na classe IV - EPP/ME, de um total de 17 credores representando créditos no valor total de R$ 1.257.085,89, se encontravam presentes 4 credores representando créditos no valor de R$ 142.313,17, equivalente a 11.32% do total de créditos listados nesta classe.

TJRJ CAP EMP06 202006519444 16/09/20 20:08:23141865 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4411
Carimbado Eletronicamente

Prosseguindo, de acordo com a ATA DE ASSEMBLEIA em anexo, houve a **aprovação do Plano de Recuperação** nos termos do art. 45 §§ 1º e 2º da Lei 11.101/2005, obtendo-se 242 votos a favor, correspondendo a 98.78% dos presentes, dentre os credores trabalhistas. Com relação aos credores quirografários, 6 votaram a favor do plano, correspondendo a 93.01% do valor dos créditos presentes, bem como 66,67% dos presentes por cabeça. Por fim, na classe IV obteve-se 100**%** de aprovação dentre os 4 credores presentes. O Banco Comercial Português exarou seu voto em apartado, oralmente, pela não aprovação do plano, sendo certo que pende de julgamento o valor e classe nos termos do *decisum* em Agravo de Instrumento de nº 0040308-78.2020.8.19.0000.

A mídia eletrônica da Assembleia Geral de Credores pode ser obtida no endereço:

- https://drive.google.com/drive/folders/14efWdQlA_DHpsXBZWqx-JbAcyUq3pmHV?usp=sharing

Pelo exposto, esta Administradora Judicial vem promover a juntada da LISTA DE PRESENÇA, bem como da ATA DE ASSEMBLEIA e seu anexo, para a homologação da decisão soberana de aprovação do Plano de Recuperação Judicial em sede de Assembleia Geral de Credores e, consequentemente, CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial
Jamille Medeiros
OAB/RJ 166.261